

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1779 de 09/05/07

DECRETO Nº. 12.538/07
DE 26 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre liberação de caução nos lotes de terrenos integrantes das quadras abaixo relacionadas do loteamento denominado "JARDIM ALTOS DE SANTANA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que no decorrer do processo de intervenção no loteamento "Jardim Altos de Santana" a Prefeitura executou obras de infraestrutura indispensáveis à regularização do loteamento, obras essas que estão descritas quantificadas e avaliadas no Processo Administrativo nº. 38055-1/2003;

CONSIDERANDO que os lotes de terrenos dados em garantia hipotecária foram vendidos e edificados ao longo dos anos, sendo certo que atualmente a execução desta garantia acarretaria problemas de ordem social às famílias afetadas pela medida;

CONSIDERANDO que a Municipalidade não pode, sob pena de violar a Lei de Responsabilidade Fiscal, omitir-se no ressarcimento devido, exigência que consta no acordo feito com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o objetivo principal é regularizar o título de propriedade dos imóveis, liberando a garantia hipotecária que pesa sobre eles e consequentemente, para que os moradores possam regularizar as edificações nos mesmos; e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº. 38055-1/2003,

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser liberada a garantia hipotecária que pesa sobre a totalidade dos lotes de terrenos integrantes das quadras "M, Q, V, X, BB, CC, DD,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

EE, FF, GG, HH, II, JJ, KK, NN, OO, PP, QQ, RR, TT e VV", mediante os seguintes procedimentos:

I - Assinatura do Termo de Acordo para a liberação de garantia caucionária e confissão de dívida entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Proprietário de lote caucionado - Anexo.

II - Emissão de carnê ao Proprietário de lote caucionado, ou fração do mesmo, para pagamento das obras de infra-estrutura, pagamento este, que poderá ser parcelado em até trinta 30 (trinta) vezes fixas e mensais.

III - Após pagamento da 1ª. parcela pelo Proprietário do lote caucionado, o mesmo requererá liberação da caução anexando ao requerimento o comprovante de pagamento e documento de propriedade do terreno no Paço Municipal, 3º. andar (Secretaria de Habitação) de 3ª a 5ª feira, das 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de abril


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

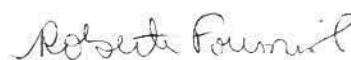


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e
sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

Termo de Acordo para a liberação de garantia
caucionária e confissão de dívida
(processo PMSJC nº. 38055-1/03)

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aqui representada pela Secretária de Habitação, Eng^a. Maria Rita C. Singulano, conforme delegação expedida pelo Decreto Municipal 11.757/2005, ora denominada PREFEITURA e _____ (qualificação completa do marido e mulher) na qualidade de () proprietário(s) () cessionária(s) () compromissário(s) do lote de nº. () da quadra () do loteamento "Jardim Altos de Santana", situado em São José dos Campos, ora denominado (s) PROPRIETÁRIO, têm entre si ajustado o seguinte:

DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1. A PREFEITURA, no decorrer do processo de intervenção no loteamento "Jardim Altos de Santana", executou obras de infra-estrutura indispensáveis à regularização do bairro, totalizando a quantia de R\$ 941.570,49 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
2. Conforme disposição contratual, o ressarcimento desses valores far-se-ia através da execução hipotecária dos lotes caucionados dados como garantia (R.03 - Matrícula 46.575 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP).
3. Referidos lotes, entretanto, foram vendidos e edificados ao longo dos anos, sendo certo que atualmente a execução da garantia hipotecária sobre eles acarretaria problemas de ordem social às famílias afetadas pela medida.
4. A PREFEITURA não pode, sob pena de violar a Lei de Responsabilidade Fiscal, omitir-se no ressarcimento devido, exigência essa também feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Inquérito Civil nº. 120/04).
5. Objetivando, então, regularizar o título de propriedade dos imóveis, liberando a garantia hipotecária que pesa sobre eles, permitindo-se ainda a regularização das construções, comércio e serviços, observadas as exigências legais e nos termos do Decreto Municipal nº. _____, as partes pactuam o que segue:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6. O(s) PROPRIETÁRIO(s) reconhece(m) como líquida e certa a quota-parte proporcional ao seu imóvel _____ (descrever o lote ou ½ lote), devida pelo ressarcimento das obras de infra-estrutura, produto da divisão do valor expresso no item 1 das "declarações

preliminares" pelo número de lotes caucionados, resultando a quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

7. A quantia devida de R\$ _____ (valor por extenso) será paga à PREFEITURA pelo(s) PROPRIETÁRIO(s) em _____ (_____) parcelas fixas e mensais de R\$ _____ (valor por extenso), através de carnê que será remetido para o endereço cadastral no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste.

2.1 - Caso não ocorra à entrega do carnê, por qualquer motivo dentro do prazo acima estipulado, o PROPRIETÁRIO(s) deverá solicitar 2ª via no Paço Municipal, 3º andar (Secretaria de Habitação), sala/guichê nº. _____ de 3ª a 5ª feira, das 08:30 às 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.

8. Após o pagamento da 1ª parcela, mediante comprovação deste e requerimento protocolados no local acima indicado, a PREFEITURA expedirá a respectiva autorização para liberação da garantia hipotecária, encaminhando uma cópia ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2007

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Habitação

Proprietário Lote

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: